PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL Paraná Centro
Nº 49, Pág. 17
Edição de 17 à 24/12/93
L.L.P.D.

LEI Nº 842/93

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a COPEL e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para a realização de obras de eletrificação rural.

Art. 2º - O Executivo Municipal executará os serviços de mão-de-obra de eletrificação rural através do sistema de mutirão.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços técnicos especializados para o atendimento e cumprimento de suas obrigações estabelecidas no Convênio objeto do Art. 1º.

Art. 4º - O Executivo Municipal envidará todos os esforços no sentido de promover a segurança no trabalho dos mutirantes.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a outorgar procuração à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para recebimento, por esta, dos encargos fixados no Convênio celebrado, por conta dos créditos do Município relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir-se, junto aos beneficiários pelo programa de eletrificação rural, dos custos decorrentes do convênio celebrado.

Art. 7º - Concluído o programa objeto desta lei, o Poder Executivo remeterá à Câmara de Vereadores relatório consubstanciado deste, para conhecimento e fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias do término das obras.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal